

**FACULDADES INTEGRADAS FAFIBE
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO**

**O PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA PRESSUNÇÃO DE
INOCÊNCIA E SUA APLICABILIDADE PROCESSUAL**

Projeto de Pesquisa

JÔNATAS DAVID OLEGÁRIO

Projeto de pesquisa em
atendimento à disciplina
Monografia Jurídica do Curso de
Direito das Faculdades Integradas
Fafibe.

**BEBEDOURO
2007**

SUMÁRIO

1. Título do Projeto de Pesquisa	3
2. Justificativa e Relevância	3
2.1 Justificativa e Relevância do Tema	3
3. Problematização	6
4. Objetivos	6
4.1 Objetivos primários	6
4.2 Objetivos secundários	6
5. Metodologia	6
6. Desenvolvimento do Trabalho (sumário provisório)	7
7. Cronograma	9
8. Bibliografia	10

1. Título do Projeto de Pesquisa

O Princípio Constitucional da Presunção de Inocência e sua Aplicabilidade Processual

2. Justificativa e Relevância do Tema.

Dispõe o inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal de 1988:

Ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória

Considerando que os diversos princípios constitucionais existentes são sínteses dos valores mais importantes do ordenamento jurídico brasileiro. A Constituição é um sistema de normas jurídicas, ela não é um simples agrupamento de preceitos que se sobrepõem. Os princípios constitucionais unem-se as premissas básicas de uma dada ordem jurídica irradiando-se por todo o sistema. Eles indicam o ponto de partida e os caminhos a serem percorridos.

Celso Antônio Bandeira de Mello já descrevia:

Princípio é, por definição, mandamento nuclear de um sistema, verdadeiro alicerce dele, disposição fundamental que se irradia sobre diferentes normas compondo-lhes o espírito e sendo de critério para sua exata compreensão e inteligência por definir a lógica e a racionalidade do sistema normativo, no que lhe confere a tônica e lhe dá sentido harmônico [...] ¹

Violar um princípio é muito mais grave do que transgredir uma norma jurídica. A desatenção ao princípio implica ofensa não apenas a um específico mandamento obrigatório, mas a todo o sistema de comandos. “É a mais grave forma de ilegalidade ou inconstitucionalidade, conforme o escalão do princípio atingido, porque representa insurgência contra todo o sistema, subversão de seus valores fundamentais”. ²

¹Apud. Barroso, Luís Roberto. **Interpretação e Aplicação da Constituição**, Saraiva, 2003 São Paulo, p. 257.

² Id. Ibid, p. 257.

O princípio da presunção de inocência significa ninguém receber o status de condenado antes do trânsito em julgado de sentença. De natureza diversa da prisão cautelar, destinada a resguardar o desenvolvimento do processo e garantir eficácia de eventual condenação. A súmula 9, verbis:

“A exigência da prisão provisória, para apelar, não ofende a garantia constitucional da presunção de inocência”, reúne dois institutos jurídicos, embora, pela respectiva natureza, sejam distintos. A diferença evidencia que um diz respeito ao Direito Penal (presunção de inocência), ao passo que o segundo se relaciona com o Direito Processual Penal. A diferença implica conseqüências. Uma delas: se o réu respondeu o processo em liberdade (não houve, pois prisão cautelar), a sentença condenatória, por si mesma, não pode ser causa da constrição ao exercício do direito de liberdade. É alheia à prisão cautelar. Relaciona-se, como registrado, com a execução da pena (STJ, RHC 7.685/SP (Reg.: 98/0037997-5), Rel. Min. Luiz Vicente Cernicchiaro, 6ª Turma, DJ, 19-10-1998, n. 199, Seção 1, p.159)³

Trata-se do princípio da presunção de inocência agora positivado, muito embora já fosse arrolado pela doutrina pátria dentre os princípios gerais que regem o direito processual penal.

Segundo entendimento formulado pela corte Constitucional italiana, numa de suas primeiras sentenças, de 1956, nos seguintes termos: “Faz-se mister assinalar que se devem considerar como princípios do ordenamento jurídico aquelas orientações e aquelas diretivas de caráter e fundamental que se possam deduzir da conexão sistemática, da coordenação e da íntima racionalidade das normas, que concorrem para formar assim, em um dado momento histórico, o tecido do ordenamento jurídico”.⁴

Verifica-se nos nossos tribunais a relevância deste princípio constitucional como verificamos na jurisprudência:

Quanto à aplicação prática do princípio da presunção da inocência, pode-se trazer à baila a orientação do Superior Tribunal de Justiça, que já proferiu decisões a respeito da importância desse princípio no resguardo de direitos fundamentais, como a liberdade.

³ Capez, Fernando. **O Direito Penal e Processual na Visão dos Tribunais**, Ed. Saraiva, São Paulo, 2002, p. 698.

⁴ Apud. Bonavides, Paulo. **Curso de Direito Constitucional**, 13º ed. São Paulo 2003, p. 257.

HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS. LIBERDADE PROVISÓRIA. POSSIBILIDADE. DESNECESSIDADE DA PRISÃO ANTES DO TRÂNSITO EM JULGADO. PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA. VIOLAÇÃO. SUPERVENIÊNCIA DE SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA. IRRELEVÂNCIA. PERMANECENDO A DESNECESSIDADE DA PRISÃO CAUTELAR É INDIFERENTE A SUPERVENIÊNCIA DA SENTENÇA CONDENATÓRIA.

1. A mera alegação de gravidade do crime imputado não é suficiente por si só para manter a paciente presa, quando a regra é a liberdade.
2. Não tendo ocorrido o trânsito em julgado da sentença penal condenatória, permanece a favor da paciente o princípio da presunção de inocência, pelo qual "ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória" (art. 5º, inciso LVII, da CR).
3. Ordem concedida para revogar a prisão preventiva decretada em sentença penal condenatória.

Acórdão

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça: "A Turma, por unanimidade, concedeu a ordem de habeas corpus, nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora." Os Srs. Ministros Hamilton Carvalhido, Paulo Gallotti e Paulo Medina votaram com a Sra. Ministra Relatora. Ausente, justificadamente, o Sr. Ministro Nilson Naves. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Paulo Medina. Após uma análise de algumas jurisprudências e uma decisão do STJ observamos a importância do princípio constitucional da presunção de inocência no ordenamento jurídico do Brasil. E a posteriori verificado a relevância deste princípio presenciamos um desrespeito por parte da imprensa brasileira. Seguindo o raciocínio das garantias constitucionais, o imputado deveria ser preservado de qualquer tipo de constrangimento, evitando que sua imagem seja divulgada durante o processo que incorre contra ele. Nem mesmo seu nome pode ser exibido, para evitar um dano à sua moral. O procedimento mais coeso seria evitar qualquer exposição, relatando os fatos, sem envolver acusados. Também, é incorreto utilizar-se de termos como "bandido", "assassino" ou outros que possam ofender a integridade do imputado. O poder da imprensa é imensurável, podendo deixar seqüelas por toda a vida do acusado. Se o mesmo for comprovadamente inocente, nada fará que sua imagem volte a ser como antes. Nem mesmo uma grande indenização.⁵

Após as considerações supra mencionada considera-se de extrema relevância um estudo aprofundado do tema no tange a aplicação processual do Princípio Constitucional da Presunção de Inocência.

⁵ STJ Título HC, Rel. Ministra. Maria Thereza de Assis Moura, j. 15.03.07, DJ 09.04.07, p. 279. Disponível em <http://ww.stj.gov.br>. Acesso em 09/04/2007.

3. Problematização

Como se verifica a aplicação do princípio constitucional da presunção de inocência na fase processual?

4. Objetivos

4.1. Objetivo primário

Analisar a aplicabilidade do princípio constitucional da presunção de inocência em fase processual e quais são os seus efeitos, tendo como ênfase o posicionamento adotado pela doutrina e jurisprudência dos principais tribunais do país.

4.2. Objetivos secundários

- a) Analisar a aplicabilidade do princípio da presunção da inocência no ordenamento jurídico do Brasil.
- b) Estudar os princípios do Direito processual, em face aos ditames constitucionais.
- c) Verificar a eficácia dos princípios constitucionais no processo, em especial a força normativa do princípio da presunção da inocência.
- d) Analisar as fases processuais, e os instrumentos de celeridade e eficácia da prestação jurisdicional.

5. Metodologia

Para consecução dos objetivos propostos, proceder-se-á análise de bibliografia nas áreas constitucionais e processuais penal, no que concerne às obras gerais sobre o princípio constitucional da presunção de inocência e sua aplicabilidade processual.

Utilizar os métodos dedutivo, indutivo para o estudo da doutrina nacional relativa ao tema.

A fim de manter o trabalho atualizado com relação às decisões do STF, enfatizará o entendimento jurisprudencial emitido pelo referido Tribunal sobre casos

concretos envolvendo a aplicação do princípio da presunção de inocência previsto no art. 5º inciso LVII da Constituição Federal.

6. Desenvolvimento do Trabalho (sumário provisório)

A linha de pesquisa está estruturada genericamente da seguinte forma:

Resumo

1. Introdução

2. Princípios Constitucionais

2.1 Conceito de Princípios

2.2 Princípios Gerais do Direito

2.3 Princípios Constitucionais

3. Origem do Princípio da Presunção de Inocência

3.1 Origem Histórica da Presunção de Inocência

3.2 Princípio da Presunção de Inocência sob a Ótica Constitucional

3.3 O Direito de Recorrer em Liberdade

3.4 Distinção entre a Presunção de Inocência e a não Culpabilidade

3.4.1 Constituição Italiana

3.4.2 Constituição Portuguesa

3.4.3 Constituição Francesa

3.4.4 Constituição Norte-Americana

3.4.5 Confronto entre In Dubio Pro Societate e In Dubio Pro Reo, a superioridade da Carta Magna

3.5 A Presunção de Inocência e o Direito à Defesa em Outros Países

4. Implicações da Aplicabilidade do Princípio da Presunção de Inocência

4.1. Princípio da Presunção de Inocência x Pronúncia

4.2. O Liame entre Princípio da Presunção de Inocência e a Decisão de Impronúncia

4.3. A presunção de inocência e a interpretação de leis

4.4. A presunção de inocência e suas conseqüências culturais.

4.5 Presunção de Inocência em Relação a Débitos Fiscais

5. Entendimentos Doutrinários e Jurisprudenciais

5.1. Entendimento de Julio Fabbrini Mirabete

5.2. O Posicionamento de Eugênio Pacelli Oliveira

5.3. Descrição de José Frederico Marques

5.4. Em Defesa do Princípio da Presunção de Inocência

5.5. Jurisprudências

5.6. Acórdãos dos Principais Tribunais.

6. O Princípio Constitucional da Presunção de Inocência e sua Aplicabilidade Processual

6.1 Aplicações do Princípio da Presunção de Inocência

6.2 As Conseqüências Processuais da Presunção de Inocência

6.3 O Princípio da Presunção de Inocência e as Prisões Cautelares

6.4 Alternativas Processuais às Prisões Cautelares

6.5 As Finalidades Processuais da Presunção de Inocência

6.6 Considerações Finais

7. Conclusão

8. Bibliografia

7. Cronograma

ATIVIDADES	MESES					
	1	2	3	4	5	6
Levantamento bibliográfico						
Seleção e análise de dados (doutrina, legislação, jurisprudência)						
Análise do Princípio Constitucional da Presunção de Inocência e sua Aplicabilidade Processual (doutrina, legislação, orientações jurisprudenciais, Acórdãos).						
Reunião com o orientador						
Elaboração do texto						
Correção do texto						
Entrega de Relatórios						

8. Bibliografia

BARROSO, Luís Roberto. **Interpretação e aplicação da Constituição**. São Paulo: Saraiva, 2003.

BONAVIDES, Paulo. **Curso de direito constitucional**. 13 ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2003.

CAPEZ, Fernando. **O direito penal e processual penal na visão dos tribunais**. São Paulo: Saraiva, 2002.

MIRABETE, Julio Fabbrini. **Processo penal**. 18 ed. rev. e atual. por Renato N. Fabbrini. São Paulo: Atlas, 2006.

MORAES, Alexandre de. **Direito constitucional**. São Paulo: Atlas, 2003.